



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITOSANTO

PORTARIA 042/2023

INTERROMPE AS FÉRIAS DA SERVIDORA NILZA MACHADO DE OLIVEIRA EM RAZÃO DE NECESSIDADE IMPERIOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Publicado no atraso cmvp

em 14/08/2023

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 10, inciso X, da Lei Orgânica que trata do gozo das férias anuais remuneradas;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 47, inciso III, da Lei Orgânica Municipal que trata da competência exclusiva do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 27, incisos II, V e X do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Pavão que trata das atribuições do Presidente da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, art. 78, da Lei Complementar nº 005/2001 que dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Vila Pavão;

CONSIDERANDO que a servidora **NILZA MACHADO DE OLIVEIRA** encontra-se em gozo de férias no período compreendido entre **07/08/2023 a 05/09/2023 – PORTARIA 36-2023**.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do Poder Legislativo Municipal da presença da servidora para atividade exclusivamente por ela desempenhada.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, em razão de necessidade imperiosa, o gozo das férias da servidora **NILZA MACHADO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Tesoureira, no dia 15/08/2023 e dia 24/08/2023.

Art. 2º O dia de interrupção das férias serão gozados em momento posterior previamente ajustado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES,
Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

JOÃO TRANCOSO
Presidente da CMVP/ES